

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
009 e 009.1	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida - Dosagem: 12 mcg + 400 mcg; Apresentação: cápsulas	ACHÉ/ALENIA	1-un	1.044	80,00	83.520,00

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 146 /CIB/SES

CAMPO GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 351ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 34, de 31 de março de 2022, que tornou pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o medicamento Baricitinibe para tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva; e

Considerando a Nota Informativa nº 06/2022-DAF/SCTIE/MS que trata da doação do medicamento Baricitinibe 4mg para o tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva, às Secretarias Estaduais de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º A Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) disponibilizará o medicamento baricitinibe 4mg comprimido, recebido do Ministério da Saúde, exclusivamente para ser utilizado no tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva.

Art. 2º O Ministério da Saúde enviou para a SES/MS 3.480 comprimidos, correspondendo a 249 tratamentos, até que as instituições hospitalares organizem seus processos aquisitivos e possam ofertar o medicamento na lógica usual da assistência hospitalar.

Art. 3º Baseado no Relatório de Recomendação CONITEC nº 723, publicado em março de 2022, a recomendação de uso do medicamento baricitinibe é de 4mg, uma vez ao dia, durante 14 dias ou até a alta hospitalar, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Em caso de reação adversa ao medicamento, a mesma deverá ser notificada à Vigilância Sanitária.

Art. 4º A doação do Ministério da Saúde à SES/MS, será destinada aos hospitais de natureza jurídica de direito público (hospitais públicos, incluindo os gerenciados por OS).

Art. 5º A solicitação ocorrerá por meio de preenchimento de formulário Google, conforme link: <https://forms.gle/LfvMWryNDaA8hhqs7> no qual deverão ser informados os dados sobre a instituição, sobre o solicitante, quantidade desejada, utilizada e estoque.

§ 1º É requisito obrigatório para solicitação do medicamento baricitinibe 4mg, anexar a Ficha de Notificação Compulsória para COVID-19, por meio de upload do documento no link informado no art. 5º.

Art. 6º Haverá estoque estratégico inicial nos 5 hospitais com maior frequência de produção do procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19 no período de 08/2021 a 01/2022, nos quantitativos conforme Anexo I.

§ 1º A solicitação dos hospitais que tem estoque estratégico não poderá ultrapassar o limite de estoque estratégico.

§ 2º A SES/MS poderá selecionar outros hospitais para manter estoque estratégico do medicamento baricitinibe 4mg baseando-se na ordem decrescente de maior frequência de produção do procedimento

03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID caso algum dos hospitais relacionados no Anexo I não deseje receber o tratamento.

§ 3º A SES remanejará estoque entre hospitais caso seja necessário.

Art. 7º A liberação ocorrerá conforme avaliação da Assistência Farmacêutica Estadual. Após liberado o quantitativo, o pedido poderá ser retirado pelo hospital solicitante dentro de 48h, no Almoxarifado da Assistência Farmacêutica: Consórcio LIM - Logística Inteligente de Medicamentos, situada à Avenida Ministro João Arinos, 2.690 - Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, mediante apresentação do número da solicitação que será enviado no e-mail do responsável.

Art. 8º Os hospitais de natureza jurídica de direito público (hospitais públicos, incluindo os gerenciados por OS) que receberem rotineiramente ou por uma vez o medicamento baricitinibe 4mg comprimido da Assistência Farmacêutica Estadual, devem obrigatoriamente realizar a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês através do formulário Google, conforme link: <https://forms.gle/LfvMWryNDaA8hhqs7>.

Art. 9º Os hospitais que estiverem com lotes do medicamento baricitinibe 4mg, provenientes desta doação, com validade inferior a 180 dias, deverá informar à Assistência Farmacêutica Estadual, através do e-mail: cfsesms@gmail.com, a qual enviará o Termo de Reintegração a ser preenchido pelo solicitante da devolução, que deverá encaminhar o quantitativo ao Almoxarifado da Assistência Farmacêutica: Consórcio LIM - Logística Inteligente de Medicamentos, situada à Avenida Ministro João Arinos, 2.690 - Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS na data combinada.

Art. 10º O medicamento baricitinibe 4mg com data de validade inferior a 180 dias será utilizado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em pacientes acometidos com artrite reumatoide ativa, moderada a grave, conforme sua incorporação no SUS, por meio da Portaria SCTIE/MS nº 8, de 10 de março de 2020.

Art. 11º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

FREQUÊNCIA DE PRODUÇÃO	HOSPITAL	QUANTIDADE DE TRATAMENTOS	QUANTIDADE EM COMPRIMIDOS
1º	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	100	1.400
2º	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	15	210
3º	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	10	140
4º	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	5	70
5º	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	5	70

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

MARIA ANGÉLICA BENETASSO

Presidente do COSEMS

Extrato do Contrato nº. 060/2022 – Hemosul.

Processo nº: 27/011497/2022

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77;

Contratante: Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio – ABRAMASTÁCIO - CNPJ nº 05.246.563/0001-88 - Anastácio.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de sangue e/ou hemocomponentes pela Contratada à Agência Transfusional do Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de